



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Em 26-01-2021 o executivo da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual de ajuste direto geral com convite para ajuste direto nº 2/ 2021

- a) Por deliberação do executivo na sua reunião ordinária de **23-02-2021** foi adjudicado á empresa EDIROQUE CONSTRUÇÕES CIVIS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA com o NIF **505 518 139** a prestação de serviço na área da construção civil na área geográfica de União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres.
- b) A presente minuta de contrato foi aprovada por unanimidade na reunião de executivo datado de **23-02-2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGO GLOBAL DO SERVIÇO €11 020,80

Aos vinte e três dias do Mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um foi aprovada a minuta do contrato, não havendo nada a acrescentar pelas duas partes aos 04-03-2021 é celebrado o presente contrato aos **05/03/2021** em suporte de papel, e em duplicado dos seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: ANTÓNIO PIRES SARAMAGO FERREIRA natural da Freguesia de Abrigada e Município de Alenquer, com domicílio em ~~Rua das Eiras nº 24, Abrigada~~, que outorga na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres e em representação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** também adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 810 com sede em Beco do Castro nº 3 Abrigada-2580-014, endereço de correio eletrónico fabrigadacabanastorres@gmail.com e número de telecópia 263790256, conforme competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

*Antes
daque*

E: _____

SEGUNDO:

LUIS MANUEL DOS SANTOS ROQUE portador do cartão de cidadão n.º 10870465 válido até 31/7/2029, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada Rua do Coimbrão n.º 10, Atouguia 2580-060 Abrigada, que outorga em representação legal da empresa **EDIROQUE-CONSTRUÇÕES CIVIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**, adiante designado por Segundo Contraente, com o endereço eletrónico ediroqueunipessoal@gmail.com, contribuinte fiscal n.º 505 518 139, tendo sido verificada a qualidade que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade com o código de acesso ~~6458 3048 3140~~.

----- Que, por deliberação da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres datada de 23 de fevereiro de 2021, foi adjudicada por unanimidade a proposta ao abrigo do n.º 1 do artigo 125º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, representada pelo Segundo Outorgante: **EDIROQUE CONSTRUÇÕES CIVIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** e aprovada a minuta do presente contrato, que, nestes termos e para execução do citado despacho, vem celebrar o mesmo contrato com a mencionada empresa, mediante as seguintes cláusulas:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto e será executado nos termos e condições constantes do respetivo Caderno de Encargos, constituindo parte integrante do presente contrato.

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Prazo de execução)** -----

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tem a duração de **120 dias**, tendo o seu início após a celebração do contrato.

Ames
L. Regueira

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço contratual) -----

1 – Pela prestação do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Primeiro Outorgante *deve* pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **€8960,00** (oito mil novecentos e sessenta euros) acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída á União das Freguesias (incluindo deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Condições de pagamento) -----

1 - A quantia devida pela União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres nos termos da cláusula anterior, deve ser paga após receção e validação pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, com vencimento a 30 dias.

2 - Em caso de discordância por parte da primeira outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder á emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado ou em alternativa por cheque e deverá mencionar o número de compromisso associado.

A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 01000 e seguintes Classificações Económicas. _ 07.01.04.01 (obras complementares)-----

Em_04/1/2021 de 2021, foi registado o compromisso, com o número 13/2021 para efeitos da execução do projeto; no sistema de contabilidade autárquica, POCAL- REGIME SIMPLIFICADO- programa certificado pela Fresoft Soluções Informáticas, Lda, onde está contemplado no orçamento da despesa do ano económico 2021.

-----**Declara o Segundo Outorgante:**-----

- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que, a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Arquivo:**-----

- Caderno de Encargos, Convite, Proposta do Segundo Contraente e Documentos de habilitação, documentos que estão integrados no processo de formação do contrato.-----

O Primeiro Outorgante


António Pires Saramago Ferreira,
Presidente da União das Freguesias
em exercício

O Segundo Outorgante


LUIS MANUEL DOS SANTOS ROQUE,

Representante legal da EDIROQUE CONSTRUÇÕES, (CIVIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA